



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 1310, de 08 de junho de 2011.

**Institui o Dia Municipal da
Cultura Racional.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Bom Jardim, no dia 28 de Abril o Dia da Cultura Racional.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 08 DE JUNHO DE 2011.


PAULO VIERA DE BARROS
Prefeito

